## **DECRETO Nº 11.027. DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Prorroga para o dia 11/06/2021, o prazo do vencimento da Cota Única do IPTU, do exercício 2021. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** que o prazo para o pagamento da cota única não foi suficiente para atender todos os contribuintes do Município;

**Considerando** a situação de emergência declarada em razão das medidas necessárias para prevenção e controle da pandemia de Covid-19, em especial à prevenção de aglomerações e protocolos sanitários;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 65563, de 11 de maio de 2021 que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinado ao enfretamento ao Covid-19, e o Plano São Paulo que prorrogou a fase de transição da Fase Vermelha para a Laranja;

**Considerando** as alterações da Lei 6.451/2020 no Código Tributário de Sumaré, instituído pela Lei 2.244/1990; e,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.987/17,

## DECRETA:

**Art. 1º -** Fica prorrogado o prazo de vencimento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2021 para o dia 11/06/2021.

Parágrafo único - Os postos de atendimento tributário da Prefeitura Municipal de Sumaré, são: CEAC (Central de Atendimento ao Contribuinte): Rua José Maria Miranda, nº 1.184, Centro, Posto de Atendimento de Nova Veneza (no antigo Seminário): Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza, Posto de Atendimento Matão: Avenida Minasa, nº 1.136, Vila San Martin, Poupatempo Sumaré: dentro do Shopping Park City Sumaré, além do auto- atendimento online pelo sítio "sumare.atende.net".

- **Art. 2º** O contribuinte que tiver recolhido o IPTU 2021 em parcelas antes da publicação deste Decreto terá o direito de optar pelo recolhimento da cota única com desconto, no prazo do artigo anterior, hipótese em que fará com o devido desconto do valor das parcelas comprovadamente pagas.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 25 de maio de 2021.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de maio de 2021, no Paço Municípial e, em 25 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município.